



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA SAÚDE

PARECER FAVORÁVEL Nº 5144/2024

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 2474/2024

RELATOR: MARCELO CHITÃO

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DA INSERÇÃO DE MENSAGENS DE INCENTIVO A PRÁTICA DA DOAÇÃO DE SANGUE EM CARNÊS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FÍSICOS E ELETRÔNICOS.

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, a Indicação Legislativa do **Ilmo. Vereador Gil Magno**, na qual indica ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa que dispõe sobre a divulgação de campanhas de doação de sangue no âmbito do Município de Petrópolis, através da inserção de mensagens de incentivo a prática da doação de sangue em carnês de cobrança de tributos municipais, físicos e eletrônicos.

Com base na Indicação, sugere-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a elaboração de um Projeto de Lei destinado a promover campanhas de doação de sangue no Município de Petrópolis, por meio da inclusão de mensagens de incentivo à doação de sangue nos carnês de cobrança de tributos municipais, tanto em formato físico quanto eletrônico.

A finalidade desta Indicação é que seja indicada à Prefeitura Municipal de Petrópolis que seja incluído, nos carnês de cobrança de tributos municipais, tanto físicos quanto eletrônicos, uma mensagem incentivando a doação de sangue. Essa mensagem deve conter

a frase "Doe Sangue" e informar o site e o telefone dos locais de doação de sangue no município de Petrópolis.

É importante destacar que a demanda por sangue é constante e urgente, especialmente durante períodos em que os estoques dos bancos de sangue diminuem, como nas férias, festas regionais, durante o inverno ou em feriados prolongados. A falta de sangue pode comprometer seriamente o atendimento médico e colocar em risco a vida de muitas pessoas.

Torna-se essencial mencionar que a referida passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Considerando a competência de análise desta Comissão, no tocante a matéria o referido se torna de suma importância.

Eis o breve relatório.

II - DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

"X - Da Comissão de Defesa da Saúde:

- a) proposições e matérias relativas à higiene e saúde públicas, com especial atenção para as diretrizes da política da saúde, adotada na Lei Orgânica do Município;*
- b) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas relacionados à Saúde no Município e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
- c) opinar sobre todas as matérias relativas à saúde."*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vogal da Comissão, referente à **Indicação Legislativa 2474/2024**.

Desta forma, por todo o exposto, o (Vogal) da Comissão Permanente de Defesa da Saúde da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 07 de agosto de 2024

Mauro Peralta

DR. MAURO PERALTA
Presidente

Marcelo Lessa

MARCELO LESSA
Vice - Presidente

Marcelo Chitão

MARCELO CHITÃO
Vogal